



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

002/2022

Nº DO PROCESSO

*Teles*  
ASSINATURA

093



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 02/04/2022 11:12:55  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d852657f-a4cf-4eeb-b50f-c6d69f4e8acc

<b>- EDITAL DE LICITAÇÃO -</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022-PMI/BA</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022</b> Regido pela Lei n.º 10.520/2002 Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em serviços de Educação para promover a Jornada Pedagógica na perspectiva de formação continuada tendo como referência a Base Nacional Curricular Comum, neste município, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos I e II do Edital.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b> 10/02/2022	<b>Horário:</b> 9:00 horas
<b>Local:</b>	Setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada na Praça Ives de Oliveira, 78 - Centro - Ibotirama-Bahia.
<b>Pregoeiro</b>	<b>Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles</b> e-mail: <a href="mailto:licitacao@ibotirama.ba.gov.br">licitacao@ibotirama.ba.gov.br</a>



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

- EDITAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022.  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO POR LOTE

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**, inscrito no CNPJ Nº 13.798.152/0001-23, com sede à Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, em Ibotirama, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 010/2022 de 28 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora indicados na capa deste edital, fará realizar licitação na modalidade pregão, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Os interessados na presente licitação poderão adquirir o Edital e seus anexos impressos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ibotirama situada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro - Ibotirama - BA, de segunda a sexta feira, de 08h00min às 12h00min horas, deixando na oportunidade registrado, o endereço e telefones para fins de contato ou emissão de correspondência, e também através de solicitação com os dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail) via e-mail: [licitacao@ibotirama.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibotirama.ba.gov.br).

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

**ADVERTÊNCIA**

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e



Pregão Presencial nº 001/2022-PMI/BA - Jornada Pedagógica

Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)

Página 2 de 50

002/2022  
Nº DO PROCESSO

ASSINATURA

094

Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 02/04/2022 11:12:55  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d852657f-a4cf-4eab-b50f-c6d69f4e8acc



*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

095



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**1.1** - Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada em serviços de Educação para promover a Jornada Pedagógica na perspectiva de formação continuada tendo como referência a Base Nacional Curricular Comum, neste município, de acordo com as especificações e condições especificadas no edital de convocação.

**1.2** - A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**1.2.1** - A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços serem executados imediatamente em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

**1.2.2** - As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

**1.2.3** - Em nenhuma hipótese o Município de Ibotirama aceitará serviços em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.

**1.2.4** - A vencedora do certame deverá realizar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Ibotirama, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

**1.2.5** - A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 03 (três) meses.

**1.2.6** - Os serviços serão realizados nas quantidades solicitadas e dentro das especificações descritas neste Termo, com prazo de atendimento não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem dos serviços.

**1.3.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham

*[Handwritten Signature]*





ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO  
*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

096

especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

**1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:**

- 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante;
- 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

**1.5 - Para participação, o(s) participante(s) (representante legal devidamente credenciado e/ou pessoas interessadas em assistir a reunião), deverá fazer uso em tempo integral da máscara de proteção na reunião de licitação, em atendimento ao Art. 7º, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 de 24/01/2022.**

**1.6 - Será exigido do(s) participante(s) a apresentação da Carteira de vacinação e/ou do Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 do Ministério da Saúde, com pelo menos duas doses ou mais.**

**2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022-PMI/BA.  
DATA E HORA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022-PMI/BA.  
DATA E HORA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 02/04/2022 11:12:55  
Acesse em: https://e.cfm.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d852657f-a4cf-4eeb-b50f-c6d69f4e8acc



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO  
*[Assinatura]*  
ASSINATURA

09

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

**2.2** - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10/02/2022, na Sala de Licitações, localizada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01.

**2.2.1** - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

**2.3** - Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

**3.2** - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas, sendo somente admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

**3.4** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, tratando-se de procurador, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa de forma a comprovar a condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, bem como cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante.

**3.4.1** - Quando a procuração for particular, deverá fazer menção ao número do pregão e ao órgão licitante (Prefeitura Municipal de Ibotirama), e será apresentada a procuração original e não cópia autenticada, sob pena de descredenciamento do representante.

**3.5** - Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO  
ASSINATURA

098

apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor juntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), no qual estejam expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**3.7 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do subitem 3.8.**

**3.8 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.**

**3.9 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.0 deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;**

**3.10 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:**

**a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.**

**3.11 - As EMPRESAS participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a Declaração de Enquadramento (Anexo III) deste edital.**

**3.11.1 - Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar juntamente com a declaração do subitem 3.11 a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, expedida pela Junta Comercial neste ano, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;**

**3.11.2 - O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do sub item 3.4 e 3.4.2, NÃO poderá usufruir**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO

  
ASSINATURA

099

da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**3.12 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro e equipe de apoio não autenticarão nenhum documento.**

**3.13 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação.**

**3.14 - O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;**

**3.15 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;**

**3.16 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;**

**3.17 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.**

#### **4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.**

**4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:**

**a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**

**b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a” e “b”, deste edital.**

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO

ASSINATURA

100



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 02/04/2022 11:12:55  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d852657f-a4cf-4eab-b50f-c6d69f4e8acc

**5.1 - A Proposta de Preços deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.**

**5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:**

**5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);**

**5.2.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processolicitatório.**

**5.2.3 - Descrição completa dos serviços e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.**

**5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.**

**5.2.5 - Anexo contendo a composição dos preços unitários para os itens discriminados no item 4 do Termo de Referência, em que a somatória deverá ser igual ao valor ofertado.**

**5.2.5.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

**5.2.5.2 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.**

**5.3 - A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo:**

**5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO  
*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 02/04/2022 11:12:55  
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d852657f-a4cf-4e4b-b50f-c6d69f4e8acc

5.5 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

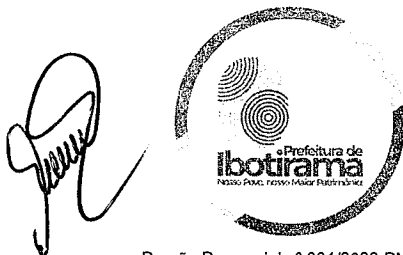
6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO  
Assinatura  
102

proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo ao Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4 deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO  
*Paulo*  
ASSINATURA  
103

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO  
ASSINATURA

104

individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município.



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO  
*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

105

relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante. Se o alvará for definitivo, deverá estar acompanhado do recibo de pagamento do exercício em curso;

i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

j) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

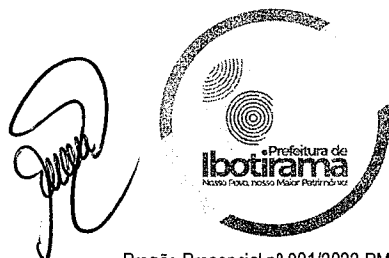
**7.1.3.1 - Comprovação de a empresa proponente ter prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser emitido em papel timbrado e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente e reconhecido firma em cartório.**

**7.1.3.2 - Declaração da Indicação das Instalações, Aparelhamento e relação do Pessoal Técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (citar os nomes do pessoal técnico disponível e qualificação de cada um), os quais deverão estar mobilizados quando da emissão da ordem de serviço. Descritivo com os seguintes itens:**

**7.1.3.2.1 - Declaração da Indicação das Instalações e do Aparelhamento (descrever COM PRECISÃO e QUANTIFICAR as instalações e os aparelhamentos compatíveis com o objeto desta licitação;**

**7.1.3.2.2 - Relação do Pessoal Técnico (Relação dos membros da equipe técnica com seu respectivo número do Conselho de Classe conforme o caso e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de cópia frente e verso dos seguintes documentos de cada profissional):**

**7.1.3.2.3 - Comprovação de que a equipe técnica apresentada vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) cópia autenticada da carteira de**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO

*[Assinatura]*  
ASSINATURA

106

Trabalho; b) cópia autenticada do contrato social; c) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços com firma reconhecida nas assinaturas; d) contrato de trabalho registrado na DRT ou e) termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa caso a empresa saia vencedora, com firma reconhecida na assinatura;

7.1.3.2.4 - Cópia autenticada do Diploma e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais;

7.1.3.2.5 - Cópia autenticada do(s) Certificado(s) de Curso(s) de Especialização, se houver.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

**7.1.5 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos acima devem ser assinados por responsável legal da empresa licitante e por seu contador que deverá estar em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade comprovado através de documento que comprove a sua situação.
- b) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora docertame.

7.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

10  
002/2022  
Nº DO PROCESSO  
*Paulo*  
ASSINATURA

restrição.

7.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 - Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6 - A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na mesma ordem seqüencial.

**7.7 - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

## 8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

001/2022  
Nº DO PROCESSO

ASSINATURA

108



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 02/04/2022 11:12:55  
Acesse em: <https://www.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d852657f-a4cf-4eab-b50f-c6d69f4e8acc

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, nesta cidade.

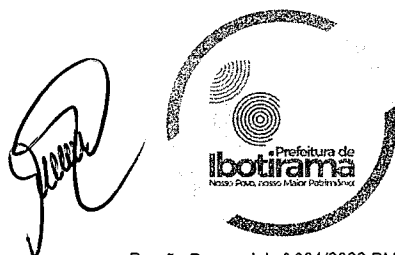
9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, nesta cidade.



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)





ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO  
ASSINATURA

109

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### 11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços a partir da data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

**11.2** - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Tesouraria localizada na Prefeitura Municipal, Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-Ba a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IBOTIRAMA e conter o número do empenho correspondente;

**11.3** - Além da nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

**11.3.1** - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**11.3.2** - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas(CNDT);

**11.3.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

**11.3.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**11.3.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**12.1** - O prazo de início de execução dos serviços será de imediato, contados a partir da



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO

ASSINATURA

110



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 02/04/2022 11:12:55  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d852657f-a4cf-4eab-b50f-c6d69f4e8acc

data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

**12.2** - A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data/período em que os serviços foram realizados, além da identificação de quem procedeu a fiscalização.

**12.3** - Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**12.4** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**12.5** - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela empresa licitante no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação da não aceitação.

**12.6** - A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços realizados.

**12.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.8** - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**13.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.gov.br](http://www.ibotirama.ba.io.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO  
Assinatura  
115

Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 02/04/2022 11:12:55  
Acesse em: <https://pjm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d852657f-a4cf-4eab-b50f-c6d69f4e8acc

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**13.3** - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

**13.3.1** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

**13.3.2** - Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS MATERIAIS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

**13.3.3** - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

**13.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.5** - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

**13.5.1** - Advertência;

**13.5.2** - Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças;

**13.5.3** - de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;

**13.5.4** - de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**13.6** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

**13.7** - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO  
ASSINATURA

112

nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**13.8** - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**13.9** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.04.001	2.096	3.3.9.0.39.00.00	7101

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibotirama, Setor de Licitações, situado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Ibotirama, Setor de Licitações, endereço informado no item 15.1

**15.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

002/2022  
Nº DO PROCESSO

ASSINATURA

113

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## 16 - DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Ibotirama/BA, 28 de janeiro de 2022.

  
Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles  
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br